



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CGC N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2302/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR CONTA DE DÉBITOS ÁREAS DE TERRAS URBANAS, DE PROPRIEDADE DE NAPOLEÃO DITTRICH".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber imóvel urbano de propriedade de Napoleão Dittrich, sob a forma de dação em pagamento, para extinguir os débitos fiscais contidos nas inscrições imobiliárias n.º 1.04.002.0716.001 e n.º 1.04.008.0061.001, perfazendo um valor total de R\$ 3.475,38 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - O imóvel a ser recebido pela municipalidade de que trata o artigo 1º, refere-se a uma área de terras urbana com a área de 1.125,00m². Faz frente de 25,00m para a Av. Da Francisca de Almeida, pelo lado direito 45,00m com Alvina dos santos, José Ozório Tabora Ribas e João de Lima, pelo fundo em 25,00m com um arroio e finalmente pelo lado esquerdo 45,00m com Dalva Neves de Medeiros, devidamente matriculada sob n.º 14.332, do Livro n.º 2 de Registro Geral, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - O Município de Rio Negro não pagará em favor de Napoleão Dittrich, qualquer quantia em dinheiro, a título de compensação pela diferença de valores do imóvel apresentado em dação para quitação de débitos fiscais, conforme declaração de desistência devidamente assinada.

Art. 4º - As despesas decorrentes das escrituras públicas, bem como o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e despesas de registro no Cartório de Registro de Imóveis, serão de responsabilidade do Município e correrão por conta do Orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 07 de março de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral